

**DECRETOS****DECRETO Nº 47.563,  
DE 31 DE DEZEMBRO DE 2002**

*Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria de Energia para repasse à Cia. Energética de São Paulo - CESP, visando ao atendimento de Despesas de Capital*

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**Decreta:**

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 4.150.000,00 (Quatro milhões, cento e cinquenta mil reais), suplementar ao orçamento da Secretaria de Energia, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 6º, do Decreto nº 46.494, de 11 de janeiro de 2002, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 31 de dezembro de 2002

GERALDO ALCKMIN  
*Fernando Dall'Acqua*  
Secretário da Fazenda  
*Carlos Antonio Luque*  
Secretário-Adjunto, Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Economia e Planejamento  
*Rubens Lara*  
Secretário-Chefe da Casa Civil  
*Dalmo Nogueira Filho*  
Secretário do Governo e Gestão Estratégica  
Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 31 de dezembro de 2002.

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS		
ORGÃO(UO./ELEMENTO)FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR	
15000 SEC. ENERGIA				
15001 SECRETARIA DE ENERGIA				
4.5.90.65 CONST. OU AUMENTO DE CAPITAL DE EMPRESAS				
	TOTAL	1	4.150.000,00	
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
25.752.1508.1225 SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES DA CESP			4.150.000,00	
		1	5	4.150.000,00
	TOTAL		4.150.000,00	

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS		
ÓRGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR	
15000 SEC. ENERGIA				
TOTAL		1	5	4.150.000,00
DEZEMBRO				4.150.000,00

TABELA 3	MARGEM ORÇAMENTÁRIA	VALORES EM REAIS	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOUREIRO E RECURSOS PRÓPRIOS	
LEI ART PAR INC ITEM			
11010 7 I	4.150.000,00	4.150.000,00	0,00
TOTAL GERAL	4.150.000,00	4.150.000,00	0,00

**DECRETO Nº 47.564,  
DE 1º DE JANEIRO DE 2003**

*Cria, na Secretaria de Economia e Planejamento, a Coordenação de Planejamento Metropolitano, transfere os Conselhos que especifica, altera a vinculação da Empresa Paulista de Planejamento Metropolitano S.A. - EEMPLASA e dá providências correlatas*

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**Decreta:**

Artigo 1º - Fica criada, na Secretaria de Economia e Planejamento, diretamente subordinada ao Titular da Pasta, a Coordenação de Planejamento Metropolitano.

Parágrafo único - A unidade criada por este artigo tem nível de Coordenadoria.

Artigo 2º - Ficam transferidos, com seus bens móveis, equipamentos, direitos e obrigações, cargos e funções-atividades, da Secretaria dos Transportes Metropolitanos para a Secretaria de Economia e Planejamento:

I - o Conselho Deliberativo da Grande São Paulo - CODEGRAN;

II - o Conselho Consultivo Metropolitano de Desenvolvimento Integrado da Grande São Paulo - CONSULTI;

III - o Conselho de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Campinas;

IV - a Secretaria do Conselho Deliberativo da Grande São Paulo e do Conselho Consultivo Metropolitano de Desenvolvimento Integrado da Grande São Paulo.

Parágrafo único - As Secretarias dos Transportes Metropolitanos e de Economia e Planejamento farão publicar relação nominal dos cargos e das funções-atividades providos, preenchidas ou vagos, transferidos nos termos deste artigo, com indicação de seus ocupantes ou motivo de vacância.

Artigo 3º - O Fundo Metropolitano de Financiamento e Investimento - FUMEFI fica transferido da Secretaria dos Transportes Metropolitanos para a Secretaria de Economia e Planejamento.

Artigo 4º - Passa a vincular-se à Secretaria de Economia e Planejamento a Empresa Paulista de Planejamento Metropolitano S.A. - EEMPLASA, vinculada à Secretaria dos Transportes Metropolitanos.

Artigo 5º - As Secretarias de Economia e Planejamento e da Fazenda providenciarão os atos necessários à efetivação da transferência de dotações orçamentárias com vistas ao cumprimento deste decreto.

Artigo 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 39.895, de 1º de janeiro de 1995.

Palácio dos Bandeirantes, 1º de janeiro de 2003  
GERALDO ALCKMIN  
*Eduardo Refinetti Guardia*  
Secretário da Fazenda  
*Andrea Sandro Calabi*  
Secretário de Economia e Planejamento  
*Arnaldo de Abreu Madeira*  
Secretário-Chefe da Casa Civil  
Publicado na Casa Civil, a 1º de janeiro de 2003.

**DECRETO Nº 47.565,  
DE 1º DE JANEIRO DE 2003**

*Transfere o cargo que especifica e dá providências correlatas*

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 54 e 55 da Lei Complementar nº 180, de 12 de maio de 1978,

**Decreta:**

Artigo 1º - Fica transferido do Quadro da Secretaria do Governo e Gestão Estratégica para o Quadro da Secretaria de Economia e Planejamento, destinado à Coordenação de Planejamento Metropolitano, o cargo de Coordenador, vago em decorrência da exoneração de RAFAEL PIRES VALDÍVIA, R.G. 2.826.314 (D.O. de 29 de maio 1999).

Artigo 2º - Fica o Secretário de Economia e Planejamento autorizado a proceder, mediante apostila, à retificação dos seguintes elementos informativos constantes do artigo anterior:

I - nome do servidor;

II - dados da cédula de identidade;

III - situação do cargo no que se refere à sua vacância.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da aplicação deste decreto correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 1º de janeiro de 2003  
GERALDO ALCKMIN  
*Andrea Sandro Calabi*  
Secretário de Economia e Planejamento  
*Arnaldo de Abreu Madeira*  
Secretário-Chefe da Casa Civil  
Publicado na Casa Civil, a 1º de janeiro de 2003.

**DECRETO Nº 47.566,  
DE 1º DE JANEIRO DE 2003**

*Altera a denominação da Secretaria do Governo e Gestão Estratégica e dá providências correlatas*

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**Decreta:**

Artigo 1º - A Secretaria do Governo e Gestão Estratégica, reorganizada pelo Decreto nº 44.723, de 23 de fevereiro de 2000, passa a denominar-se Casa Civil.

Artigo 2º - Ficam transferidas para o campo funcional da Casa Civil as funções previstas no artigo 1º do Decreto nº 39.892, de 1º de janeiro de 1995.

Artigo 3º - Ficam transferidas para a Casa Civil, com seus bens móveis, equipamentos, direitos e obrigações, as seguintes unidades a que se refere o artigo 3º do Decreto nº 39.892, de 1º de janeiro de 1995:

I - Assessoria Técnico-Legislativa;

II - Coordenação de Apoio ao Município da Capital;

III - Coordenação de Apoio aos Municípios da Grande São Paulo, do Interior e do Litoral;

IV - Escritório do Governo do Estado de São Paulo em Brasília - EGESP;

V - Seção de Apoio Administrativo ao Escritório do Governo do Estado de São Paulo em Brasília.

Artigo 4º - O Titular da Secretaria de Estado de que trata este decreto passa a denominar-se Secretário-Chefe da Casa Civil.

Artigo 5º - Ficam transferidas para o Secretário-Chefe da Casa Civil as competências previstas no artigo 5º do Decreto nº 39.892, de 1º de janeiro de 1995, alterado pelo Decreto nº 40.206, de 20 de julho de 1995.

Artigo 6º - Fica extinta a Casa Civil criada junto ao Gabinete do Governador pelo Decreto nº 39.892, de 1º de janeiro de 1995.

Artigo 7º - As Secretarias de Economia e Planejamento e da Fazenda providenciarão os atos necessários à efetivação da transferência de dotações orçamentárias com vistas ao cumprimento deste decreto.

Artigo 8º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial os artigos 2º e 4º do Decreto nº 39.892, de 1º de janeiro de 1995.

Palácio dos Bandeirantes, 1º de janeiro de 2003  
GERALDO ALCKMIN  
*Arnaldo de Abreu Madeira*  
Secretário-Chefe da Casa Civil  
Publicado na Casa Civil, a 1º de janeiro de 2003.

**DECRETO Nº 47.567,  
DE 1º DE JANEIRO DE 2003**

*Altera a vinculação da Fundação Estadual do Bem-Estar do Menor - FEBEM-SP e dá providência correlata*

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**Decreta:**

Artigo 1º - Passa a vincular-se à Secretaria da Educação a Fundação Estadual do Bem-Estar do Menor - FEBEM-SP, entidade vinculada à Secretaria da Juventude, Esporte e Lazer.

Artigo 2º - As Secretarias de Economia e Planejamento e da Fazenda providenciarão os atos necessários à efetivação da transferência de dotações orçamentárias com vista ao cumprimento deste decreto.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogados:

I - o Decreto nº 46.144, de 1º de outubro de 2001;

II - o Decreto nº 46.184, de 16 de outubro de 2001.

Palácio dos Bandeirantes, 1º de janeiro de 2003  
GERALDO ALCKMIN  
*Gabriel Benedito Issaac Chalita*  
Secretário da Educação  
*Eduardo Refinetti Guardia*  
Secretário da Fazenda  
*Andrea Sandro Calabi*  
Secretário de Economia e Planejamento  
*Arnaldo de Abreu Madeira*  
Secretário-Chefe da Casa Civil  
Publicado na Casa Civil, a 1º de janeiro de 2003.

**GOVERNO E  
GESTÃO ESTRATÉGICA**

Secretário: DALMO NOGUEIRA FILHO  
Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - CEP 05698-900  
Tel. 3745-3344

**GABINETE DO SECRETÁRIO****Despacho do Secretário, de 31-12-2002**

No processo GG-1501-2002, em que é interessada a Secretaria do Governo e Gestão Estratégica, sobre contratação de Serviços Técnicos Especializados de Informática para Operação de Postos de Poupatempo (Ribeirão Preto): "Em cumprimento ao disposto no art. 26 da LF 8.666-93, ratifico a dispensa de licitação para contratação da Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - Prodesp para prestação de serviços com vistas a implantação instalação e gerenciamento do Poupatempo de Ribeirão Preto abrangendo os serviços de consultoria, desenvolvimento e manutenção de sistemas, processamento de dados, tratamento de informações, microfilmagem, treinamento e outros serviços compatíveis."

**Despacho do Chefe de Gabinete, de 31-12-2002**

No processo GG-1211-2002 - (PB-13855-02) Volumes 1 e 2, em que é interessado o Departamento de Infra-Estrutura, sobre contratação de firma para seguro de bens imóveis, bens móveis e contra fogo e do sinistro geral do prédio: "À vista dos elementos de instrução dos autos e, nos termos do art. 26 da LF 8.666-93, com as alterações posteriores, ratifico a declaração de dispensa procedida pelo Diretor do Departamento de Infra-Estrutura, visando a contratação da Companhia de Seguros do Estado de São Paulo - Cospes, para seguro de bens imóveis, bens móveis e contra fogo e do Sinistro Geral dos prédios."

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO****DEPARTAMENTO DE BENEFÍCIOS****DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO  
DE CARTEIRAS AUTÔNOMAS****Despacho da Diretora, de 31-12-2002**

CARTEIRA DE PREVIDÊNCIA DAS SERVENTIAS NÃO OFICIALIZADAS DA JUSTIÇA DO ESTADO

**Deferindo**

O pedido de pensão mensal, por morte do Senhor FRANCISCO BRENNO MARCONI, formulado pela Senhora EMILIA SOARES MARCONI, nos termos do artigo 6º, inciso I, letra "a" da Lei nº 10.393/70, observando-se os termos dos artigos 32 e 34 do mesmo diploma legal.

O pedido de aposentadoria proporcional por Tempo de Serviço, formulado pelo Senhor ANDRE RAMON MONTEIRO RODRIGUES, nos termos do artigo 126, III, letra "c" da Constituição do Estado de São Paulo.

O pedido de isenção de Imposto de Renda, formulado pelo Senhor RENE LIMA STRANG, nos termos do artigo 47 da Lei Federal nº 8541/92.

**Indeferindo**

O pedido de parcelamento, formulado por: BENEDITA ELIZABETE DOS SANTOS ROSA, CARMEN SUELI CORRÊA DESTRO, conforme a deliberação do Colendo Conselho nº 01/2002, tendo em vista que não será mais concedido o parcelamento de débito.

CARTEIRA DE PREVIDÊNCIA DOS ADVOGADOS DE SÃO PAULO

**Deferindo**

O pedido de pensão mensal, por morte do DR. ANTONIO GARCIA DA SILVEIRA, formulado pela Senhora VERA GISTIMONTI SILVEIRA, nos termos do artigo 9º, inciso I, letra "a" combinado com os artigos 27 e 28 todos da Lei nº 10.394/70.

O pedido de pensão mensal, por morte do DR. ANTONIO ROQUE GERALDO, formulado pela Senhora MYRTHES DE PAULA EDUARDO GERALDO, nos termos do artigo 9º, inciso I, letra "a" combinado com os artigos 27 e 28 todos da Lei nº 10.394/70.

**Diário Oficial**

Estado de São Paulo

**EXECUTIVO  
SEÇÃO I**

Gerente de Redação - Cláudio Amaral

**REDAÇÃO**

Rua João Antonio de Oliveira, 152  
CEP 03111-010 - São Paulo  
Telefone 6099-9800 - Fax 6099-9706

http://www.imprensaoficial.com.br  
e-mail: imprensaoficial@imprensaoficial.com.br

ASSINATURAS - (11) 6099-9421 e 6099-9626  
PUBLICIDADE LEGAL - (11) 6099-9420 e 6099-9435  
VENDA AVULSA - EXEMPLAR DO DIA: R\$ 2,55 - EXEMPLAR ATRASADO: R\$ 5,14

**FILIAIS - CAPITAL**

• JUNTA COMERCIAL - (11) 3825-6101 - Fax (11) 3825-6573 - Rua Barra Funda, 836 - Rampa  
• POUPATEMPO/SÉ - (11) 3117-7020 - Fax (11) 3117-7019 - Pça do Carmo, snº

**FILIAIS - INTERIOR**

• ARAÇATUBA - Tel./Fax (18) 623-0310 - Rua Antonio João, 130  
• BAURU - Tel./Fax (14) 227-0954 - Pça. das Cerejeiras, 4-44  
• CAMPINAS - Tel. (19) 3236-5354 - Tel./Fax (19) 3236-4707 - Rua Irmã Serafina, 97 - Bosque  
• MARÍLIA - Tel./Fax (14) 422-3784 - Av. Rio Branco, 803  
• PRESIDENTE PRUDENTE - Tel./Fax (18) 221-3128 - Av. Manoel Goulart, 2.109  
• RIBEIRÃO PRETO - Tel./Fax (16) 610-2045 - Av. 9 de Julho, 378  
• SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - Tel./Fax (17) 234-3868 - Rua Machado de Assis, 224 - Santa Cruz  
• SOROCABA - Tel./Fax (15) 233-7798 - Rua 7 de Setembro, 287 - 5º andar - Sala 51

**IMPRENSA OFICIAL**  
SERVIÇO PÚBLICO DE QUALIDADE**DIRETOR-PRESIDENTE**

Sérgio Kobayashi

**DIRETOR VICE-PRESIDENTE**

Luiz Carlos Frigerio

**DIRETORES**

Industrial: Carlos Nicolaewsky  
Financeiro e Administrativo: Richard Vainberg

**IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S.A. IMESP**

CNPJ 48.066.047/0001-84  
Inscr. Estadual - 109.675.410.118

**Sede e Administração**

Rua da Mooca, 1.921 - CEP 03103-902 - SP  
(PABX) 6099-9800 - Fax (11) 6692-3503